



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 019, DE 06 DE NOVEMBRO 2024 – GABINETE DO PREFEITO

EXMO. SENHORES
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES

Paulo J.
07/11/24

Submeto a deliberação de Vossas Senhorias o incluso PROJETO DE LEI Nº 019, DE 06 DE NOVEMBRO 2024, que DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE VAGAS AOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, PREVISTAS NA LEI Nº 735, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das políticas públicas, garantidas através dos serviços públicos, que são prestados de forma contínua pelos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que a inexistência de um servidor público pode comprometer significativamente a operação de um determinado setor público;

CONSIDERANDO o conhecimento técnico dos servidores públicos efetivos, que possuem formação e experiência específicas para as funções que desempenham;

CONSIDERANDO que a posse nos cargos públicos após a aprovação em concurso público confere aos servidores maior legitimidade e credibilidade perante a população, contribuindo para fortalecer a relação entre o poder público e a sociedade.

O Prefeito Municipal de Cedro/CE, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito as Vossas Excelências emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, do referido projeto de lei, **em regime de urgência, urgentíssima** dado a necessária proatividade dos atos administrativos e o relevante interesse público.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

João Batista Diniz
JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
CEDRO



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, PREVISTOS NA LEI Nº 735, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **ACRESCENTA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, PREVISTOS NA LEI Nº 735, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM:

Art. 1º. Fica acrescida ao anexo único da Lei Municipal nº 735/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município de Cedro/CE, as seguintes vagas aos cargos:

NOMECLATURA	SECRETARIA MUNICIPAL	NÚMERO DE VAGAS ACRESCIDAS
MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1
CIRURGIÃO DENTISTA – ESP. EM ATEND. A PORT DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA	6

GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabinete@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO



	MUNICIPAL DE SAÚDE	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
MOTORISTA CATEGORIA D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
PROFESSOR DE INGLÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 06 DE NOVEMBRO 2024.


JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

GABINETE DO PREFEITO